RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 97.809 - SP (2018/0103219-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO RIBEIRO DANTAS**
RECORRENTE	:	MATHEUS CAMILO XAVIER (PRESO)
ADVOGADOS	:	ELIEVERSON CIRILO ZANFOLIN - SP323879
		FRANCISCO MARTINS DE SOUZA NETO - SP325389
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

Trata-se de recurso em *habeas corpus* interposto por **MATHEUS CAMILO XAVIER** contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Neste recurso, o recorrente pleiteia a revogação da custódia preventiva ou a substituição dela por medidas cautelares diversas da prisão.

É o relatório.

É manifesta a superveniente ausência de interesse de agir que atingiu este recurso, pois, em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de origem (Ação Penal n. 0001441-95.2017.8.26.0559), verifica-se que, em 11/2/2019, foi dado parcial provimento ao apelo defensivo para reduzir a pena coroporal, fixar o regime aberto e substituir a pena privativa de liberdade por restritivas de direitos.

Desse modo, a discussão acerca da custódia cautelar encontra-se superada.

Ante o exposto, **julgo prejudicado** este recurso.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 21 de fevereiro de 2019.

Ministro RIBEIRO DANTAS
Relator